



# JORNAL OFICIAL

**MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO – ESTADO DA PARAÍBA**

Ano: XXVI – Edição Especial – Lei Municipal N.º 171/97 – 27 de março de 2026 – Tiragem: 50

## **LEI MUNICIPAL Nº 593/2026**

**CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO CURRALVELHENSE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CURRAL VELHO**, Estado da Paraíba, usando das atribuições conferidas pelo art. 70, inciso IV da Lei Orgânica do Município faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL**, **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica concedido o título de cidadão Curralvelhense ao Sr. Francicleudo Brito de França, RG nº 495987608 – SSP-SP, CPF nº 393.756.158-71.

Parágrafo único – O presente título de cidadão Curralvelhense justifica-se pelos relevantes serviços prestados pelo agraciado neste município.

**Art. 2º** - Fica a Câmara Municipal autorizada a confeccionar uma comenda para entrega do presente título de cidadão Curralvelhense ao agraciado.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações própria consignadas no orçamento em execução da Câmara Municipal.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Curral Velho, 27 de março de 2026.

Tácio Samuel Barbosa Diniz  
Prefeito Municipal